



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para credenciamento de profissional, pessoa física, para o cargo de assistente social para atuar no atendimento de serviços públicos da Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento/PR, pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme adiante especificado:

DATA: **A abertura das propostas dar-se-á no dia 14/05/2021 às 09:00.**

LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal De São Bento, localizado na Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal De São Bento-PR.

1 DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços na área da Assistência Social, objetivando, para tanto, o **Chamamento para o Credenciamento de profissionais, pessoas físicas, para o cargo de Assistente Social - 30 Horas Semanais**, para prestarem serviços junto aos órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde esta indicar, com jornada diária e demais condições especificadas no Termo de Referência e no contrato a ser assinado, conforme minuta em anexo ao presente edital, assim como, de acordo com as normas dos programas e ações da Assistência Social do Município.

| Profissional/ Serviço | Quat | Objeto/Serviço | Jornada de Trabalho | Valor Bruto Mensal |
|------------------------------------|------------|--|----------------------|--------------------|
| Assistente Social Pessoa Física | 01 VAGA | Serviços de Assistente Social devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social, para atuar junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhal De São Bento, Estado do Paraná, prestando serviços com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, com cronograma de trabalho a ser definido e ajustado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. | 30 horas Semanais | R\$ 3.783,33 |



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

2 DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar profissionais que possuam qualificação para atuar nas áreas descritas no item 01 que define Objeto a ser contratado, além de possuir:

- Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
- Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);
- Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

4. HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021
ENVELOPE N.º 01- HABILITAÇÃO
NOME DO FORNECEDOR

4.1 – OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 001 –

Documentação obrigatória exigida para a habilitação no processo de credenciamento, a serem apresentados em cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão de Licitação, são os seguintes:

- 4.1.1 Cópia da Carteira de Identidade;
- 4.1.2 CPF;
- 4.1.3 Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria;
- 4.1.4 Cópia do Diploma;
- 4.1.5 Cópia do comprovante de endereço;
- 4.1.6 NIT ou PIS/PASEP;
- 4.1.7 Requerimento de Vaga/Serviço preenchido pelo profissional interessado ou representante legal habilitado;
- 4.1.8 Declaração se exerce função pública ou não, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho caso exerça;

5. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021

ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO FORNECEDOR

5.1 – No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do profissional, datada e assinada por este;
- b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e anexo I - Termo de Referência, bem como considerado habilitado o proponente que atender as exigências da habilitação mediante a apresentação dos documentos conforme item 4 . Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor para prestação do serviço.

7 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Apresentar a documentação indicada neste Edital e ser detentor do pleno direito ao exercício da profissão correspondente;
- 4.2 Atender a todas as condições deste edital e do contrato a ser firmado, conforme minuta que deste faz parte integrante;
- 4.3 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
- 4.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 4.5 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

8 – CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 5.1 A classificação se dará pelo menor valor apresentado na proposta.
- 5.2 Em caso de igualdade de valor na proposta dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) Maior experiência na área específica;



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

- c) Exercício da função de mesário nas eleições;
- d) A maior idade, se persistir o empate.

9 - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2021 | 3630 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

10 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado juntamente com o pagamento dos demais servidos do Município, exclusivamente através de crédito em conta bancária.

11 - FORMALIZAÇÃO

8.1 O credenciamento será formalizado mediante termo contratual próprio, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

8.2 O presente Chamamento de Credenciamento faz necessário para a contratação de pessoas físicas, devendo para tanto contratá-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento, Estado de Paraná.**

12 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento será formalizado por contrato com prazo de vigência de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período desde que em acordo entre as partes e no interesse da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93.

13 – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

No interesse do serviço público, segundo as necessidades da Administração, para atender a demanda por serviços, o contrato de credenciamento poderá ter seu objeto aumentado, ou mesmo reduzido, na forma e limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

14 - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a partir do momento que o profissional credenciado der causa à rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das Normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2 Havendo rescisão de contrato o Município poderá contratar outro profissional que tenha ocorrido ao chamamento, durante o exercício, para substituir ao rescindendo.

15 DOS ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

- 15.2 Anexo I - Termo de Referência;
- 15.3 Anexo II - Minuta do Contrato de credenciamento;
- 15.4 Anexo III - Requerimento de Vaga/Serviço;
- 15.5 Anexo IV - Declaração se exerce função pública ou não.
- 15.6 Anexo V – Modelo de proposta de preços

16 - INFORMAÇÕES

- 13.1 A cópia integral deste edital pode ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR: www.pinhaldesaobento.pr.gov.br
- 13.2 Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de abril de 2021.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência versa **sobre serviços de pessoas físicas a serem prestados por meio de credenciamentos desde que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, para o período de 2021**, por profissionais que atue em áreas respectivas, e atendam as condições aqui estabelecidas e na norma de regência, conforme adiante especificado.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social no desenvolvimento de políticas públicas voltadas a população em geral residentes e que utilizam os seus serviços públicos, necessita da contratação **de pessoas físicas que prestem serviços junto a população no desempenho das funções da Secretaria Municipal de Assistência Social**, fazendo-se necessário a contratação de tais profissionais para que ocupe tais lacunas existentes em nosso Município.

2.2 Essas contratações fazem-se necessários também por conta da não existência de pessoal qualificado conforme as necessidades abaixo enumeradas que ocupem cargos efetivos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 ESPECIFICAÇÕES

3.1 Especificações do prestador de serviço que atue junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no atendimento da população local:

| Profissional/ Serviço | Quat | Objeto/Serviç o | Jornada de Trabalho | Valor Bruto Mensal |
|---|------------|--|------------------------|--------------------------|
| Assistente Social Pessoa Física | 01 VAGA | Serviços de Assistente Social devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social, para atuar junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhal De São Bento, Estado do Paraná, prestando serviços com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com cronograma de trabalho a ser definido e ajustado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. | 30 horas Semanais | R\$ 3.783,33 |

4 DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar profissionais que possua qualificação para atuar nas áreas descritas no item 01 que define Objeto a ser contratado, além de possuir:

- Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);

- Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);
- Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.

5 DO VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES

5.1 Valor total estimado: **R\$ 45.399,96 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

5.2 O interessado deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional correspondente, e estar apto ao exercício da profissão e atender todos os critérios estabelecidos no edital do credenciamento por chamamento público a ser elaborado.

5.3 O interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação, na forma estabelecida pela administração e constante do Edital.

5.4 O contrato a ser firmado terá **vigência de doze meses contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado para os exercícios subsequentes, nos limites legais.

5.5 Se todos os interessados não apresentarem documentação suficiente, para cada caso (função), a Administração poderá determinar prazo para os que compareceram apresentarem a documentação que faltar.

6 GENERALIDADES

6.1 A Prestação dos serviços aqui descritos será realizado nas condições estabelecidas nesse instrumento, no ato convocatório a que está vinculado, assim como nas normas das Leis 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7 MODO DE CONTRATAÇÃO

7.1 A prestação dos serviços a ser desempenhados serão realizados mediante prévia seleção pública, por meio de Chamamento para Credenciamento Público dos respectivos profissionais com atuação na área da Assistência Social.

7.2 O presente Chamamento de Credenciamento faz necessário para a contratação de pessoas físicas, devendo para tanto contratá-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento, Estado de Paraná.**

8 DO CONTRATO

8.1 O Contrato será firmado com o proponente que for declarado vencedor, após a homologação pela Prefeita Municipal.

8.2 O proponente vencedor será convocado pelo Município de Pinhal de São Bento para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

8.4 O contrato advindo do certame licitatório será publicado pelo Município, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

8.5 O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato que fará parte do certame licitatório, como anexo ao ato convocatório.

8.6 O contrato a ser firmado conterá previsão de alteração do objeto na forma da Lei 8.666/93.

8.7 O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

9 RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 O Responsável pelo Termo de Referência é a Sra. **DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA**, atual Secretária Municipal de Assistência Social.

10 RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os responsáveis pela fiscalização do contrato será a Sra. **DELURDES DERZI OLBERMANN**, Secretária Municipal de Assistência Social, e Gestora de Contratos formalmente designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N °

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO E O(A) SR(A) _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida São Roque, 178, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 95.590.832/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., , Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, bem como, pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Assistente Social a Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento, órgão do Contratante, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CÁUSULA TERCEIRA - O Contratado prestara os serviços objeto deste contrato no horário regular de expediente dos órgãos da Administração Municipal, sendo 30 (trinta) horas semanais, observando a forma, procedimentos e as técnicas regulares aplicáveis ao caso, sob a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O presente contrato poderá ser prorrogado para os exercícios seguintes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O Contratante pagará pelos serviços prestados pela Contratada, a importância total de R\$ xxxxx (xxxxxxx) mensais, a serem descontados os montantes de previdência e impostos legais, que serão pagas através de crédito em conta bancária, juntamente com a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXX

DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- IV. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhal de São Bento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão por mútuo consentimento, a parte interessada em rescindir este Contrato deverá comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da comarca de Ampére - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pinhal de São Bento, em..... de de 2021.

Paulo Falcade de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA/SERVIÇO

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, inscrito no órgão de categoria (nome do órgão), sob o número de registro _____, residente e domiciliado na _____, no Município de _____, Estado do _____,

Venho pelo presente **REQUERER MINHA INSCRIÇÃO** para a prestação de serviço de Assistente Social com carga horária de 30 horas, atuação a ser desempenhada junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado ao **Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**, conforme as condições e requisitos estabelecidos no referido **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Declaro também, que me submeto a todas as condições estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, e de acordo com as normas de regência da presente seleção pública.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de ____ de 2021.



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, inscrito no órgão de categoria (nome do órgão), sob o número de registro _____, residente e domiciliado na

_____, no Município de _____, Estado do _____, DECLARO, para os devidos fins, e em especial para a Comissão de Licitação do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, que:

() NÃO EXERÇO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

() EXERÇO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

ENTIDADE EMPREGADORA: _____

FORMA DE PROVIMENTO: _____

CARGO: _____

HORÁRIO DE TRABALHO: _____

E, por ser esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pinhal de São Bento/PR, ___ de ___ de 2021.



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

| Profissional/ Serviço | Quat | Objeto/Serviço | Jornada de Trabalho | Valor Bruto Mensal Proposto |
|--|------------|--|------------------------|--------------------------------|
| Assistente Social Pessoa Física | 01 VAGA | Serviços de Assistente Social devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social, para atuar junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhal De São Bento, Estado do Paraná, prestando serviços com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, com cronograma de trabalho a ser definido e ajustado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. | 30 horas Semanais | R\$ |

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer e concordar com os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Local e data.

ASSINATURA DO PROPONENTE

CPF e RG